



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

17.01-R

Estado de São Paulo

Em de 19

DA. Publicada no "Diário de São José dos Campos" nº 2202, de 16/2/1963

L E I Nº 947

de 13 de fevereiro de 1963

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Poderá o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo confiar a obra de que trata a lei nº 939/62, a qualquer firma especializada, com sede nesta ou em outra cidade, - observadas os preceitos legais vigentes.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 13 de fevereiro de 1.963.

Dr. José Marcondes Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em treze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três.

Paulino Blair
PAULINO BLAIR

Diretor do Depto. de Administração